

## **DECRETO N.º 295 DE 13 DE MARÇO DE 2013.**

*Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação para urbanização e construção de habitações, o imóvel que especifica e dá outras providências.*

**O Prefeito de Itapagipe**, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º., XXIV da Constituição Federal de 1988, artigo 2º. c/c artigo 6º. todos do Decreto-lei nº. 3.365/41, artigo 1º da Lei 4.132/62 e artigo 65, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de utilidade pública, conforme preceitua art. 5º. do Decreto Lei supra mencionado em especial as alíneas “e” e “i”;

**Considerando** o disposto no inciso V do artigo 2º. da Lei nº. 4.132, de 10/09/1962.

**Considerando** que ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população;

**Considerando** a necessidade de criação de novos centros de população;

**Considerando** o déficit habitacional existente no Município;

**Considerando** a implantação de programas sociais na área habitacional;

**Considerando** que, a área pretendida pelo Município atende as necessidades;

**Considerando** a existência de dotação orçamentária própria, bem como de disponibilidade financeira para efetivação da medida expropriatória.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação para urbanização e construção de unidades habitacionais o seguinte imóvel:

**IMÓVEL:** Uma propriedade rural, composta do quinhão nº 05, situada na Fazenda Lageado, neste município e comarca de Itapagipe/MG, com área de 04,37,31 ha. (quatro hectares, trinta e sete ares e um centiares) de campos, de propriedade de Mariana Soares Queiroz, matriculado sob o nº. 12.639, ficha 01 do Livro nº. 2 do registro imobiliário de Itapagipe/MG, com as seguintes descrições:- Começam estas divisas e confrontações em um marco cravado na divisa da propriedade de Vera Lúcia Soares Queiroz (quinhão 04), daí, seguem por cerca de arame com o

rumo de 67°44'32"NW e por uma distância de 444,88 metros, confrontando com Vera Lúcia Soares Queiroz (quinhão 04), indo até encontrar o canto desta cerca; daí, segue à direita, por cerca de arame, com o rumo de 51°13'30"NE e por distância de 229,21 metros confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Itapagipe, indo até encontrar o canto desta cerca; daí, segue à direita, ainda por cerca de arame, com o rumo de 36°13'13" SE e por uma distância de 382,05 metros na confrontação de Vera Lúcia Soares Queiroz e Wilson Geraldo de Queiroz, indo assim encontrar o marco inicial.

**Art. 2º** - A utilidade pública e o interesse social descritos no art. 1º deste Decreto tem por base a criação de centro de população, urbanização e edificação de unidades habitacionais populares, conforme autorizam respectivamente o artigo 5º alíneas "e" e "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações) e o artigo 2º., inciso V da Lei nº. 4.132/62.

**Art. 3º** - Esta desapropriação efetivar-se-á mediante acordo ou processo judicial, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21.06.41.

**Art. 4º** - Fica a Advocacia Geral do Município autorizada a invocar caráter de urgência no caso de instauração de processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º.** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria constante no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 13 de março de 2013.

**WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA**  
**Prefeito**

**MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Administração**